

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, erigida Autarquia pela Lei Estadual nº 7.811/83, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/07 Decretos Estaduais 4.507/09, 4.732/09 e 2.823/11, e a Comissão de Credenciamento devidamente designada, tornam público o presente Edital de Credenciamento:

Considerando que o Detran/PR tem por objetivo proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de trânsito, disponibilizando opções que facilitem o recolhimento dos seus débitos;

Que o meio de atingir este objetivo é com a ampliação da rede arrecadadora, de forma que o contribuinte tenha a liberdade de escolha da instituição financeira e possa utilizar os meios tecnológicos oferecidos pela rede bancária em todo o território nacional;

RESOLVE:

Regulamentar através deste Edital de Credenciamento, a contratação e a renovação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuarem como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para o serviço de arrecadação dos débitos sob responsabilidade da Autarquia.

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento e Renovação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para a prestação de serviços de arrecadação através de documentos com código de barras e também on-line utilizando a tecnologia de *messaging* ISO 8583, nos termos das regras estabelecidas neste Edital, no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento, Anexos I e II deste edital, respectivamente.

1.1.1 A inscrição para credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação estando condicionado ao integral cumprimento dos seguintes itens:

1.1.1.1 participação em testes por meio dos quais a instituição financeira interessada deverá comprovar a capacidade técnica necessária à prestação dos serviços, conforme constante no item 3.6 deste edital;

1.1.1.2 homologação em todas as etapas dos testes conforme disposições contidas no item 3.3. deste edital.

1.1.1.3 ato administrativo de autorização pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e caput do artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/07, uma vez que o objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

1.1.2 O contrato de credenciamento para os serviços de arrecadação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos da autorização contida no protocolado 13.913.807-4, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos legais, em especial ao § 4º do art.57 da Lei Federal 8.666/93 e art.105 da Lei Estadual 15.608/07.

2 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo para inscrição dos interessados no credenciamento de que trata este edital, terá início em 02.06.2016 permanecendo aberto por tempo indeterminado.

2.2. Havendo necessidade, o DETRAN/PR poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações nas regras estabelecidas neste Edital, sendo que neste caso será reeditado e republicado.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou acompanhada da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria;
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada;
3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentando certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011.
6. outras certidões de regularidade que venham a ser exigidas por Lei.

3.1.3. Qualificação Técnica:

Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito. A instituição deverá estar em pleno uso e gozo de suas atividades,

3.1.4 Manutenção do Credenciamento

Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação bem como informação de qualquer alteração na documentação constante nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento instituições financeiras que:

1. estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
2. tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;

3.3. Comprovação da capacidade técnica necessária para:

3.3.1. Efetuar a arrecadação por meio da captura de documentos com códigos de barras, e através do sistema online ISO 8583, em conformidade com as normas e especificações estabelecidas no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento, anexos I e II deste edital, respectivamente;

3.3.1.1. A arrecadação que trata o subitem 3.3.1, cuja capacidade técnica deverá ser comprovada pelos interessados, englobará também as seguintes atividades inerentes à arrecadação:

1. a transmissão eletrônica da informação dos pagamento e arquivos da arrecadação, conforme especificações estabelecidas no Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital,
2. disponibilização de opção de consulta, aos contribuintes clientes e não clientes do banco, de acordo com as especificações contidas no Capítulo III do Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital.
3. prestação de contas e envio dos registros de pagamento da arrecadação do Seguro Obrigatório DPVAT, conforme instrumento legal existentes entre a Instituição Financeira e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT conforme item 6.3. do Manual de Procedimento anexo I deste Edital.

3.3.2. A comprovação da capacidade técnica se dará nas etapas de testes, conforme estabelecido no item 3.6 deste edital, e descritos no Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital.

3.3.3 Sujeitem-se às demais obrigações, proibições, regras e prazos estabelecidos no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento anexos deste Edital.

3.4 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

A Instituição Financeira interessada na prestação de serviços objeto deste Edital, solicitará o Manual de Procedimentos e o Contrato de Credenciamento para a Comissão de Credenciamento, atendendo ao item 3.5.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

3.5.1 A demonstração de interesse no credenciamento, ocorrerá mediante apresentação pela instituição financeira, do Termo de Compromisso Anexo III deste edital, firmado por responsável legal ou por delegação acompanhada de cópia autenticada do ato de designação e ou delegação do signatário, a qual deverá ser entregue ou enviado a Comissão de Credenciamento no seguinte local: Av. Victor Ferreira do Amaral 2.940, Bloco A, 2º andar.

3.6. DOS TESTES DE HOMOLOGAÇÃO:

3.6.1. Os testes serão aplicados pelo DETRAN/PR, conforme estabelecido no Capítulo VIII do Manual de Procedimentos, Anexo I deste edital.

3.6.2. Os testes serão realizados em etapas, sendo que o avanço para a etapa seguinte estará condicionado a obtenção de 100% de acerto para a etapa que esta sendo realizada.

3.6.3. A realização dos testes será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Financeira do DETRAN/PR. Ao término da realização dos testes será emitido parecer pela Comissão de Credenciamento à Autoridade Competente quanto à capacitação técnica da instituição financeira interessada, para homologação do credenciamento para prestação dos serviços de arrecadação segundo as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos Anexo I deste edital.

3.6.4. Em se constatando a inaptidão para a prestação dos serviços, consubstanciada no parecer, a instituição financeira será considerada sem capacidade técnica para assinar o Contrato de Credenciamento, não cabendo interpelação judicial ou extrajudicial, bem como não ensejará indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, adequar seus sistemas e reiniciar as etapas de testes.

3.7 DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Após homologação, a Instituição Financeira será credenciada para prestação de serviço de arrecadação.

3.7.2. O credenciamento será oficializado mediante assinatura do Contrato de Credenciamento Anexo II deste edital, para assinatura do contrato deverá ser apresentada a documentação referida no item 3 deste Edital.

3.7.2 Após o credenciamento, a instituição financeira poderá, opcionalmente, solicitar integração para arrecadação através de cartão de débito conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Anexo I deste Edital.

4 - PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1.1 O DETRAN/PR, pagará ao credenciado a seguinte remuneração:

R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por documento arrecadado em guichê de caixa;

R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por documento arrecadado em autoatendimento, Internet ou outras formas eletrônicas.

4.1.2 O DETRAN/PR, pagará ao credenciado a seguinte remuneração:

R\$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos) por documento arrecadado quando a arrecadação for efetivada através de cartão de débito de quaisquer bancos, para serviço que venha a ser implementado de forma opcional, pelo banco, utilizando dos equipamentos e aplicativos de uso exclusivo do DETRAN/PR.

4.1.3 Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido neste Edital.

4.1.4 Os valores estabelecidos como remuneração pelos serviços prestados, poderão ser revisados anualmente, para mais ou para menos, por iniciativa do DETRAN/PR, observando-se para isto os indicadores da política econômica, e também os valores praticados pelo agente centralizador da arrecadação, devendo ser aplicado por simples apostilamento.

4.2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento do valor previsto no item 4 será efetuado da seguinte forma e prazo:

1. a instituição credenciada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;
2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando confirmado o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;
3. o pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente, a contar da data do protocolado do pedido.
4. no caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo credenciado, em relação àqueles apurados pelo DETRAN/PR, prevalecerá a informação do DETRAN/PR para fins de pagamento;
5. no caso da alínea anterior, caberá ao credenciado prestar os esclarecimentos necessários e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente.
6. o pagamento será creditado pelo DETRAN/PR em favor da Instituição credenciada em conta corrente indicada.

5 – ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

5.1 Não ocorrerá rotatividade entre os credenciados determinada pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, no interesse único e exclusivo do contribuinte.

6 – HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei Estadual nº 15.608/2007, no que couber.

6.1.1 Unilateralmente, por iniciativa do DETRAN/PR, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:

- a) liquidação da instituição financeira credenciada;
- b) incapacidade ou desaparecimento instituição financeira credenciada;
- c) inidoneidade da instituição financeira credenciada para contratar com a Administração Pública;
- d) descumprimento total ou parcial das especificações contidas no Manual de Procedimentos.

6.1.1.1 A rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento, por iniciativa do DETRAN/PR, dar-se-á mediante procedimento administrativo que assegure à instituição financeira credenciada, o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 Unilateralmente, por iniciativa do credenciado, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal ao Detran/PR, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.1.3 De comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 – POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

7.1 Qualquer cidadão, ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

7.2 Qualquer denúncia, dúvidas e/ou reclamações poderão ser efetuadas à administração do DETRAN/PR, diretamente junto a sua Ouvidoria ou através do site www.detran.pr.gov.br ou ainda, através da Central de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 0800-643-7373 ou, indiretamente através da Ouvidoria Geral do Estado.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 O banco credenciado estará sujeito a sanções administrativas, na hipótese de descumprimento deste Edital, e conforme elencados no contrato.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas dos contratos de credenciamento que se originarem deste edital correrão por conta dos recursos alocados no orçamento do DETRAN/PR através da Dotação Orçamentária 3390.3981 atividade 4039, fonte 250.

10 – DAS CONSULTAS

10.1 As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser enviadas pelas Instituições interessadas para o seguinte e-mail: abertarrecadacao@detran.pr.gov.br, ou através dos telefones 41-3361-1196 e 41-3361-1202

11 – DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS JÁ CREDENCIADAS.

11.1 As Instituições Financeiras que já se encontram credenciadas, poderão dar continuidade no credenciamento aderindo as normas deste Edital e do contrato;

11.2 O credenciamento dar-se-á através da demonstração de interesse realizada através de envio do “Termo de Interesse”;

11.3 As Instituições Financeiras já credenciadas, estarão dispensadas da realização dos testes de arrecadação, salvo se, ainda estiverem em desenvolvimento de fases não concluídas anteriormente e ou se novos serviços forem implementados;

11.4 Demonstrando interesse na continuidade da prestação de serviço, a Instituição Financeira deverá apresentar a documentação constante no item 3 deste Edital, após será convocada para assinatura do contrato.

12 – ANEXOS

12.1. São integrantes deste edital de credenciamento:

Anexo I – Manual de Procedimentos

Anexo II – Contrato de Credenciamento

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Termo de Interesse na Renovação

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

13.1.1 O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

13.1.2 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Diretor Geral, motivando a manutenção da decisão;

13.1.3 O Diretor Geral, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

13.2 Este edital estará disponível a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado, nos seguintes endereços:

a) Sítio do DETRAN/PR, em www.detrانpr.pr.gov.br

b) Junto à Comissão de Credenciamento no seguinte endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral nº 2.940, Bloco A ,2º andar .

c) No portal compraspr, www.pr.gov.br/compraspr.

13.3 O prazo máximo para impugnação do presente edital inicia-se no 1º dia de sua publicidade e encerra-se no 3º dia anterior à vigência do edital de credenciamento.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

O Banco abaixo identificado, representado por (nome) (CPF), candidato ao credenciamento para prestação dos serviços de arrecadação vem manifestar seu interesse no Manual de Procedimentos e no Contrato de Credenciamento, firmando o presente Termo e comprometendo-se a não divulgar a terceiros sem autorização do DETRAN/PR as informações ali constantes.

BANCO
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Fone:
E-mail:

Representante Legal da Instituição Financeira

ANEXO IV – TERMO DE INTERESSE

O Banco abaixo identificado, representado por (nome) (CPF), através do presente vem manifestar interesse na continuidade da prestação dos serviços de arrecadação, aderindo as regras do presente Edital e solicitando assinatura do contrato de credenciamento.

BANCO
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Fone:
E-mail:

Representante Legal da Instituição Financeira